EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL Nº 209/2025
CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2025

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA PERMISSÃO DE USO, A TÍTULO ONEROSO, DE ESPAÇO FÍSICO DESTINADO À PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO PARA A EXPLORAÇÃO DE PONTOS DE VENDA DE BEBIDAS E ALIMENTAÇÃO, DURANTE O EVENTO DA "FESTA DE SANTOS REIS", CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL.

A Prefeitura Municipal de Aparecida/SP, com sede na Rua Professor José Borges Ribeiro, Nº 167. Bairro: Centro. CEP: 12.570-013, realiza Chamamento Público para conceder Permissão de uso a pessoa física e/ou jurídica, de espaço físico destinados à praça de alimentação para exploração de pontos de venda de bebidas e alimentação durante a **Festa de Santos Reis** nos dias **15; 16; 17 e 18 de janeiro de 2026**, conforme condições descritas abaixo, no Termo de Referência e demais anexos que integram a presente Chamada Pública.

Os Interessados deverão apresentar os envelopes de documentação para Habilitação e Propostas até o dia **09 de janeiro de 2026, que deverá ser protocolado até às 09h45min**, no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Aparecida, com sede na Rua Professor José Borges Ribeiro, Nº 167. Bairro: Centro, devidamente lacrados.

A abertura dos envelopes será no dia **09 de janeiro de 2026 às 10h00min**, na sede da Prefeitura Municipal, no Departamento de Licitações, sito a Rua Professor José Borges Ribeiro, Nº 167. Bairro: Centro.

Este certame será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, em conformidade com o Art. 78 inciso I, bem como previsto no Art. 79, inciso I, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

INTEGRAM ESTE EDITAL OS ANEXOS:

I - Termo de Referência;
II - Modelo Proposta;
III - Minuta do Termo de Permissão de Uso;
IV - Declaração de Procuração para Credenciamento;
V - Declaração de Situação Regular Perante o Ministério do Trabalho;
VI - Declaração Unificada (P.J.);
VII - Declaração Unificada (P.F.);
VIII - Declaração de Vistoria;
IX - Declaração de Conhecimento;
X - Croqui de localização dos espaços.

1. OBJETO

2.1. - A presente Chamada Pública tem como objeto CREDENCIAMENTO PARA PERMISSÃO DE USO, A TÍTULO ONEROSO, DE ESPAÇO FÍSICO DESTINADO À PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO PARA A EXPLORAÇÃO DE PONTOS DE VENDA DE BEBIDAS E ALIMENTAÇÃO, DURANTE O EVENTO DA "FESTA DE SANTOS REIS", CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, conforme condições descritas abaixo, no Termo de Referência e demais anexos que integram a presente Chamada Pública.

2. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS:

2.1. - O participante deverá apresentar os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e PROPOSTA COMERCIAL, em **envelopes individuais fechados**, subscritos na forma a seguir:

2.1.1 - O Envelope N° 01 - PROPOSTA COMERCIAL

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA COMERCIAL **CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2025** **PARTICIPANTE:** **CNPJ / CPF:**

2.1.2 - O Envelope Nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO **CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2025** **PARTICIPANTE:** **CNPJ / CPF:**

2.2. O participante poderá se credenciar na Sessão Presencial para representar a empresa ou sua pessoa, caso participe como pessoa física**.**

2.2.1. O não credenciamento na sessão impedirá o participante de pronunciamentos e interposições recursais.

3. ENVELOPE DE HABILITAÇÃO.

3.1. – <u>DA PESSOA JURIDICA</u> - Apresentar no Envelope Nº 002 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação.

3.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

a1) Os documentos descritos no subitem "a" deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

a2) Será dispensada da apresentação, no envelope de habilitação, a cópia do contrato social ou documento equivalente a empresa que já os houver apresentado no momento do credenciamento.

b) Cédula de identidade dos responsáveis legais da empresa;

c) Registro Comercial, no caso de empresa individual;

d) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

3.1.1.1 - Declaração, datada e assinada pelo responsável, de cumprimento do disposto no Inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal, conforme Anexo V.

3.1.1.2 - Declaração Unificada, conforme Anexo VI, datada e assinada pelo responsável.

3.1.2. **REGULARIDADE FISCAL**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).

b) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual, e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação de:

b1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal.

b2) Certidão de Regularidade Estadual;

b3) Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal: Tributos Mobiliários.

c) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

d) Prova de inexistência de débitos trabalhistas, por meio de apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou certidão Positiva com Efeitos de Negativa para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

3.1.3. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA**

a) Certidão Negativa de Feitos sobre Falência.

3.2. – <u>DA PESSOA FÍSICA</u> - Apresentar no Envelope Nº 002 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação.

3.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA,

a) Cópia da Cédula de Identidade.

b) Cópia do CPF;

c) Comprovante de residência, com data de emissão de, no máximo, 90 (noventa) dias;

3.2.1.1 - Declaração, datada e assinada pelo responsável, de cumprimento do disposto no Inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal, conforme Anexo V.

3.2.1.2 - Declaração Unificada, conforme Anexo VII, datada e assinada pelo responsável.

3.2.1.3 - Será dispensada da apresentação, no envelope de habilitação, a cópia dos itens "a" e "b" ou documento equivalente o participante que já os houver apresentado no momento do credenciamento.

3.2.2. **REGULARIDADE FISCAL**

a) Prova de inscrição - Comprovante de Situação Cadastral no CPF - Receita Federal.

b) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual, e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação de:

b1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal.

b2) Certidão de Regularidade Estadual;

b3) Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal: Tributos Mobiliários.

c) Prova de inexistência de débitos trabalhistas, por meio de apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou certidão Positiva com Efeitos de Negativa para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

3.2.3. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA**

a) Certidão Negativa de Feitos sobre Falência.

3.3. - <u>SOMENTE</u> SERÁ ABERTO O ENVELOPE DE HABILITAÇÃO PERTENCENTE A EMPRESA QUE APRESENTAR A MELHOR PROPOSTA, CONFORME CRITÉRIO DE JULGAMENTO.

4. ENVELOPE DE PROPOSTA – DO VALOR DAS PROPOSTAS.

4.1. - No envelope Nº 001 deverá ser incluída a proposta, conforme modelo no Anexo II.

4.2. - O valor da proposta compreenderá os requisitos abaixo especificados, conforme unidade fiscal do município (UFM), com o seguinte **custo mínimo** pelo espaço:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (mínimo)	VALOR TOTAL
01	**BARRACAS PARA ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS EM GERAL** – Dimensão da Área 4C. x 4L. = **16m²** com coberturas antichamas se for o caso.	UN	06	R$ 1.341,92	R$ 8.051,52
02	**BARRACAS PARA BEBIDAS QUENTES, DRINKS E BATIDAS EM GERAL** – Dimensão da Área 3C. x 3L. = **9m²** com coberturas antichamas se for o caso.	UN	02	R$ 754,83	R$ 1.509,66
03	**BARRACAS PARA VENDA DE GULOSEIMAS E DOCES EM GERAL** (churros, crepes, morangos etc.) – Dimensão da Área 4C. x 3L. = **12m²** com coberturas antichamas se for o caso.	UN	03	R$ 1.006,44	R$ 3.019,32
04	**BARRACAS/ESPAÇOS PARA VENDA DE ARTIGOS E BRINQUEDOS** (lembranças, souvenir etc.) – Dimensão da Área 2C. x 2L. = **4m²** com coberturas antichamas se for o caso.	UN	02	R$ 335,48	R$ 670,96
05	**BARRACAS/CARRINHO DE PIPOCA** – Dimensão da Área 2C. x 2L. = **4m²** com coberturas antichamas se for o caso.	UN	02	R$ 335,48	R$ 670,96

06	**BARRACAS/CARRINHO DE BATATA** – Dimensão 2C. x 2L. = **4m²** com coberturas antichamas se for o caso.	UN	02	R$ 335,48	R$ 670,96
07	**ESPAÇO PARA PARQUE DE DIVERSÕES -** Brinquedos Infláveis e outros comumente utilizados, sendo no mínimo: 2 pula-pula; 1 cama elástica e 1 escorregador – Dimensão da Área 6C. x 5L. = **30m²**	UN	01	R$ 2.516,10	R$ 2.516,10

4.3. O cálculo para cobrança dos valores, será considerado conforme o seguinte:

- R$ 6,1673 x 13,60 UFMs = **R$ 83,87 (oitenta e três reais e oitenta e sete centavos)** por M², conforme Lei Municipal nº 4.116/2017 e Decreto Municipal nº 5.326/2025.

4.4. O participante poderá ofertar 01 (um) ou mais espaços para utilização.

5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

5.1. - O julgamento das propostas será feito pelo critério de **MAIOR VALOR UNITÁRIO** ofertado, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de valores definidos neste Edital.

5.2. - A análise das propostas pela Comissão visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

5.2.1. Cujos valores não atendam às especificações mínimas exigidas, prazos e condições fixados neste Edital para a instalação das barracas.

5.2.2. Que apresentem preço ou vantagem baseada exclusivamente em proposta ofertadas pelos demais licitantes.

5.2.3. Que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital.

5.3. - As propostas classificadas serão selecionadas, com observância dos seguintes critérios:

5.3.1. Seleção da proposta de **MAIOR PREÇO**.

5.4. - O vencedor assinará termo de permissão de uso do espaço público após o recolhimento do valor proposto.

5.5. - No caso de empate entre um ou mais participantes, prosseguirá da seguinte forma:

5.5.1. O envelope de habilitação de ambos será aberto**.**

5.5.2. Estando as documentações em conformidade com os critérios de habilitação, será realizado no ato da abertura dos envelopes e na presença deles, um sorteio para classificação**.**

5.6. - Havendo a deserção em qualquer dos itens, poderá ser realizada classificação deles com os participantes habilitados, os quais deverão observar os valores mínimos para cada item.

6. DA EMISSÃO DA LICENÇA:

6.1. - A Prefeitura de Aparecida emitirá para pagamento, Documento de Arrecadação Municipal referente a Taxa de Licença para Ocupação. Após o pagamento do lance consignado na proposta e o recolhimento das taxas referidas, será emitida licença de comércio ambulante ao vencedor.

6.2. - **Os pagamentos deverão ser efetuados em até 48 horas após a emissão da taxa, quando já homologada a Chamada Pública**, sob pena de desclassificação da proposta.

6.3. - Não ocorrendo o pagamento dos valores até a data prevista, serão convocados os demais participantes, respeitada a ordem de classificação, para se quiserem, assumirem o lugar do vencedor pelo preço lançado em suas próprias propostas.

7. DA LOCALIZAÇÃO DO EVENTO:

7.1. - Localização da Infraestrutura para Praça de Alimentação deverá ser instalada no endereço: Praça Doutor Benedito Meirelles. Bairro: Centro, Aparecida/SP. CEP: 12570-037, conforme especificações constantes no Item **4.2**;

7.2. - Os espaços poderão a qualquer momento ser realocados de acordo com o interesse da Administração Pública ou de órgãos oficiais, tendo em vista a segurança, saúde e interesse público.

8. DAS CONDIÇÕES DA PERMISSÃO:

8.1. - O atendimento aos consumidores deverá ser realizado nos dias 15 a 18 de janeiro de 2026, e deverá ser simultâneo à realização do evento, sendo tudo fiscalizado pela Comissão Organizadora, qual seja: Secretaria Municipal de Turismo e Secretaria Municipal de Cultura.

8.2. - As montagens de toda infraestrutura, deverão acontecer até às 17 horas do dia 14 de janeiro de 2026, para vistoria da vigilância sanitária, corpo de bombeiros e Fiscalização do Setor de Tributos.

8.2.1. Caso os itens fornecidos não satisfaçam as exigências e padronização, os permissionários terão o prazo de 12 horas para atender as exigências solicitadas;

8.2.2. A não satisfação das exigências no prazo acima estabelecido, por qualquer destes órgãos, implicará na imediata rescisão do termo de permissão e cassação da licença, não sendo devolvidos os valores recolhidos aos cofres da municipalidade;

8.3. - A critério da Administração, os horários de atendimento aos consumidores poderão ser alterados para atenderem a programação do evento.

8.4. - A permissionária deverá comercializar exclusivamente bebidas e alimentos nos espaços conforme informação da Comissão Organizadora do Evento.

8.5. - A CONTRATANTE poderá cancelar a venda de toda e qualquer mercadoria ou produto, quando julgar inconveniente ao interesse público e a sua imagem.

8.6. - No espaço é expressamente vedado:

a) A guarda ou depósito de produtos inflamáveis, explosivos, corrosivos, tóxicos ou de forte odor;

b) A comercialização de cigarros e quaisquer produtos tóxicos;

c) A comercialização de produtos relacionados a quaisquer tipos de jogos de azar;

d) A comercialização de bebidas em embalagens de vidro ou copos de vidro;

e) A reprodução de qualquer tipo de música, jingles ou a emissão de qualquer efeito sonoro;

f) A colocação de faixa ou qualquer propaganda não autorizada previamente pelo município;

8.7. - Os preços das bebidas e alimentos deverão estar devidamente afixados em local visível, atendendo as especificações da municipalidade.

8.8. - Se houver interesse da permissionária, poderão ocorrer vendas a crédito, sob seu controle, eximindo-se a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade por inadimplência dos credores.

8.9. - Não serão permitidas no preço da mercadoria a inclusão de taxas, tais como comissões e gorjetas;

8.10. - Deverão ser mantidos nos locais de trabalho somente empregados que tenham a idade permitida por lei para o exercício da atividade e que gozem de boa saúde física.

8.11. - NÃO serão permitidas a venda de bebidas alcoólicas a menores de 18 anos, devendo ser afixadas as placas proibitivas, conforme determina a legislação específica vigente.

8.12. - O pessoal necessário à execução dos serviços, objeto da presente autorização, será de exclusiva responsabilidade da permissionária, sempre observando a legislação trabalhista e as normas de Segurança e Higiene do Trabalho.

8.13. - Caberá a permissionária proporcionar atendimento compatível com a demanda.

8.14. - Não poderão participar da presente chamada pública funcionários da Prefeitura Municipal de Aparecida.

8.15. - O permissionário não poderá transferir, a qualquer título, a exploração do uso do bem público, total ou parcialmente, sendo, portanto, vedada a locação, cessão gratuita ou onerosa ou venda do espaço cedido sem a prévia autorização da Administração.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA PERMISSIONÁRIA:

9.1. - Responder pela manutenção das barracas, inclusive a higienização, limpeza e instalação de equipamentos e todas as dependências, por sua inteira responsabilidade.

9.2. - Não explorar quaisquer tipos de jogos com fins lucrativos ou não.

9.3. - Manter quadro de funcionários, com número compatível às atividades prestadas.

9.4. - Contratar e manter mais funcionários em caso de o número apresentado ser insuficiente para o serviço.

9.5. - Utilizar para a execução do serviço profissionais devidamente qualificados.

9.6. - Reparar ou indenizar todas e quaisquer avarias ou danos causados aos bens da CONTRATANTE, pelo pessoal encarregado da execução dos serviços.

9.7. - Manter, conservar e reparar a rede hidráulica e elétrica nos ambientes, objeto da autorização.

9.8. - Durante o evento, a realização do abastecimento de bebidas deverá ser realizada por meio de carrinhos com funcionários devidamente identificados por meio de crachá, pois não será permitida a entrada de carros ou caminhões no evento.

10. **REGRAS GERAIS**

10.1. - Saneamento das barracas:

a) Colocar ao lado das barracas, latões para que seja armazenado o lixo.

b) Conservar os latões de lixo limpos.

10.2. - Da Infraestrutura:

a) A área física de cada barraca será de acordo com o croqui, e montada nos locais determinados por este.

10.3. - Modificações

a) O Município poderá, sem ônus decorrente, aceitar modificações propostas pela Permissionária, com vistas ao aperfeiçoamento e exequibilidade do objeto, no advento de algum fato novo ou qualquer imprevisto, as quais serão analisadas pela Administração.

11. DA PERMISSÃO DE USO

11.1. - A permissão será outorgada pelo Município, mediante termo próprio e expedição de Licença.

11.2. - O prazo de início da permissão de uso dos espaços será no dia 15 de janeiro de 2026, e deverá ser simultâneo à realização do evento.

11.2.1. O prazo estabelecido no item **11.2**, somente será prorrogado mediante justificativa devidamente fundamentada apresentada pela Permissionária e aprovado pelo Município.

12. DA FISCALIZAÇÃO

12.1. - A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da Permissionária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

12.2. - Os serviços da permissionária serão acompanhados e fiscalizados por Fiscais e, no que couber pela Secretaria responsável do evento, observando-se o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições decorrentes do Termo de Permissão (**Anexo III**), anotando, inclusive em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dele, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas.

12.3. - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

12.4. - O Município reserva-se ao direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados, se em desacordo com as regras descritas no presente Edital de Chamamento Público.

12.5. - Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto contratual, deverão ser prontamente atendidas pela Permissionária, sem ônus para o Município.

12.6. - A presente permissão de uso do espaço público se dá em caráter precário e intransferível, podendo a Administração Pública retomá-lo a qualquer momento, não gerando qualquer tipo de indenização para a permissionária.

13 - DOS RECURSOS

13.1. - Declarado o vencedor e decorrida a fase de habilitação do participante, se for o caso, será concedido espaço, para que qualquer participante credenciado manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos.

13.2. - Havendo quem se manifeste, caberá ao Agente verificar a tempestividade da motivação, que deverá ocorrer em ato imediato a declaração do vencedor.

13.2.1 - Nesse momento o Agente não adentrará no mérito recursal.

13.2.2 - Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias úteis para apresentar as razões, por e-mail: licitacao@aparecida.sp.gov.br, ficando os demais participantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo e-mail indicado, em outros três dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.3. - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.4. - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

14 - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

14.1. - A sessão pública poderá ser reaberta:

14.1.1 - Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

14.1.2 - Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o participante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC Nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento.

14.2. - Todos os remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

14.2.1 - A convocação se dará por meio de diário oficial, de acordo com a fase do procedimento.

15 - IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1. - Não serão conhecidos às impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

15.2. - Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para abertura da sessão pública, qualquer interessado poderá impugnar ou solicitar esclarecimentos em relação a este ato convocatório por irregularidade na aplicação da Lei Nº 14.133, de 2021.

15.3. - O Agente de Contratação, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste edital e seus anexos, emitirá sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.4. - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15.5. - Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo deverão ser enviados até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço de e-mail: licitacao@aparecida.sp.gov.br.

15.6. - O Agente responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

15.7. - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.7.1 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela administração, nos autos do processo.

15.8. - As respostas aos pedidos de esclarecimentos poderão ser divulgadas na página do processo, em sítio oficial eletrônico do município, qual seja: aparecida.sp.gov.br.

15.8.1 - As Impugnações, Esclarecimentos e os recursos deverão enviados pelo e-mail licitacao@aparecida.sp.gov.br, para que seja possível a publicação on-line das razões do recurso interposto e a decisão cabida a este

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. - O presente Edital de Chamamento Público poderá ser obtido no Setor de Licitações da Prefeitura, localizado na Rua Professor José Borges Ribeiro, Nº 167. Bairro: Centro, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 16h00min, sendo encaminhado via e-mail quando solicitado, também através do site: www.aparecida.sp.gov.br.

Aparecida, 22 de dezembro de 2025.

_____

JOSÉ LUIZ RODRIGUES
Prefeito Municipal

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL Nº 209/2025
CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2025

OBJETO:
Constitui objeto deste Termo de Referência: CREDENCIAMENTO PARA PERMISSÃO DE USO, A TÍTULO ONEROSO, DE ESPAÇO FÍSICO DESTINADO À PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO PARA A EXPLORAÇÃO DE PONTOS DE VENDA DE BEBIDAS E ALIMENTAÇÃO, DURANTE O EVENTO DA "FESTA DE SANTOS REIS", CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

1. JUSTIFICATIVA.

Sendo Município de Aparecida considerada a cidade do turismo, a Secretaria Municipal de Turismo é a grande agente fomentadora de tais ações. Nesse sentido deve estar em condições de exercer sua função que é a de promover e/ou apoiar as manifestações culturais, espetáculos, shows, e eventos que visem difundir e fazer circular a cultura local, regional e nacional.

Para que esse procedimento se efetive, faz-se necessário o Chamamento Público para credenciamento de propostas para permissão de uso de espaço público para a instalação de barracas na praça de alimentação conforme descritos no Croqui a posição das Barracas, com as quantidades e especificações no Termo de Referência.

2. OBJETO DETALHADO

2.1 PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO:

Deverá ter em sua disposição, barracas, mesas, cadeiras e locais para venda de bebidas que atendam as orientações do Corpo de Bombeiros do estado de São Paulo e Vigilância Sanitária, de forma a propiciar a circulação de pessoas e com disposição harmoniosa.

3. ESPECIFICAÇÕES TECNICAS A SEREM EXECUTADAS PELA CONTRATADA:

3.1 Todas as Lonas, Tendas, Barracas antichamas e demais materiais deverão estar em perfeito estado de uso e conservação, limpas e higienizadas, contendo toda documentação necessária como ART.

3.2 A PERMISSIONÁRIA deverá apresentar à Comissão Organizadora, os documentos para a viabilização do evento, tais como: ART´s, laudos, aprovação do corpo de bombeiros e certidões das estruturas, lista com nome de todas as barracas e seus respectivos produtos a serem comercializados, juntamente com nome de todos os expositores, CPF e RG, destacando o nome da pessoa responsável por cada barraca. Conforme normas de regulamentação da legislação vigente.

3.3 A PERMISSIONÁRIA deverá fornecer toda a estrutura e os recursos humanos necessários para a devida funcionalidade dos espaços durante os 04 (quatro) dias de festa, iniciando as atividades no dia 15 de janeiro de 2026 e finalizando no dia 18 de janeiro de 2026. A permissionária deverá garantir o bom funcionamento das estruturas, equipamentos e serviços que serão realizados na Festa de Santos Reis, obedecendo às especificações da tabela abaixo:

Nº BARRACA	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR (mínimo) UNITÁRIO
01	**BARRACAS PARA ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS EM GERAL** – Dimensão da Área 4C. x 4L. = **16m²** com coberturas antichamas se for o caso. **CONFORME CROQUI**.	UN	01	R$ 1.341,92
02	**BARRACAS PARA ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS EM GERAL** – Dimensão da Área 4C. x 4L. = **16m²** com coberturas antichamas se for o caso. **CONFORME CROQUI.**	UN	01	R$ 1.341,92
03	**BARRACAS PARA ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS EM GERAL** – Dimensão da Área 4C. x 4L. = **16m²** com coberturas antichamas se for o caso. **CONFORME CROQUI**.	UN	01	R$ 1.341,92

04	**BARRACAS PARA ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS EM GERAL** – Dimensão da Área 4C. x 4L. = **16m²** com coberturas antichamas se for o caso. **CONFORME CROQUI**.	UN	01	R$ 1.341,92
05	**BARRACAS PARA ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS EM GERAL** – Dimensão da Área 4C. x 4L. = **16m²** com coberturas antichamas se for o caso. **CONFORME CROQUI**.	UN	01	R$ 1.341,92
06	**BARRACAS PARA ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS EM GERAL** – Dimensão da Área 4C. x 4L. = **16m²** com coberturas antichamas se for o caso. **CONFORME CROQUI**.	UN	01	R$ 1.341,92
07	**BARRACAS PARA BEBIDAS QUENTES, DRINKS E BATIDAS EM GERAL –** Dimensão da Área 3C. x 3L. = **9m²** com coberturas antichamas se for o caso. **CONFORME CROQUI**.	UN	01	R$ 754,83
08	**BARRACAS PARA BEBIDAS QUENTES, DRINKS E BATIDAS EM GERAL –** Dimensão da Área 3C. x 3L. = **9m²** com coberturas antichamas se for o caso. **CONFORME CROQUI**.	UN	01	R$ 754,83
09	**BARRACAS PARA VENDA DE GULOSEIMAS E DOCES EM GERAL** (churros, crepes, morangos etc.) **–** Dimensão da Área 4C. x 3L. = **12m²** com coberturas antichamas se for o caso. **CONFORME CROQUI**.	UN	01	R$ 1.006,44
10	**BARRACAS PARA VENDA DE GULOSEIMAS E DOCES EM GERAL** (churros, crepes, morangos etc.) **–** Dimensão da Área 4C. x 3L. = **12m²** com coberturas antichamas se for o caso. **CONFORME CROQUI**.	UN	01	R$ 1.006,44
11	**BARRACAS PARA VENDA DE GULOSEIMAS E DOCES EM GERAL** (churros, crepes, morangos etc.) **–** Dimensão da Área 4C. x 3L. = **12m²** com coberturas antichamas se for o caso. **CONFORME CROQUI**.	UN	01	R$ 1.006,44
12	**BARRACAS/ESPAÇOS PARA VENDA DE ARTIGOS E BRINQUEDOS** (lembranças, souvenir etc.) **–** Dimensão da Área 2C. x 2L. = **4m²** com coberturas antichamas se for o caso. **CONFORME CROQUI**.	UN	01	R$ 335,48
13	**BARRACAS/ESPAÇOS PARA VENDA DE ARTIGOS E BRINQUEDOS** (lembranças, souvenir etc.) **–** Dimensão da Área 2C. x 2L. = **4m²** com coberturas antichamas se for o caso. **CONFORME CROQUI**.	UN	01	R$ 335,48
14	**BARRACAS/CARRINHO DE PIPOCA -** Dimensão da Área 2C. x 2L. = **4m²** com coberturas antichamas se for o caso. **CONFORME CROQUI.**	UN	01	R$ 335,48
15	**BARRACAS/CARRINHO DE PIPOCA -** Dimensão da Área 2C. x 2L. = **4m²** com coberturas antichamas se for o caso. **CONFORME CROQUI.**	UN	01	R$ 335,48
16	**BARRACAS/CARRINHO DE BATATA -** Dimensão 2C. x 2L. = **4m²** com coberturas antichamas se for o caso. **CONFORME CROQUI.**	UN	01	R$ 335,48
17	**BARRACAS/CARRINHO DE BATATA -** Dimensão 2C. x 2L. = **4m** com coberturas antichamas se for o caso. **CONFORME CROQUI.**	UN	01	R$ 335,48
18	**ESPAÇO PARA PARQUE DE DIVERSÕES -** Brinquedos Infláveis e outros comumente utilizados, sendo no mínimo: 2 pula-pula; 1 cama elástica e 1 escorregador – Dimensão da Área 6C. x 5L. = **30m².** com coberturas antichamas se for o caso. **CONFORME CROQUI.**	UN	01	R$ 2.516,10

3.4. Para instalação dos itens, Barracas/tendas a CONTRATADA deverá respeitar as normas de projeto de prevenção do Corpo de Bombeiros, não podendo alterar a planta do evento;
3.5. Aind, Barracas/tendas, estes deverão ser instalados em perfeitas condições de uso e aparência, as lonas deverão ser antichamas, com fechamento conforme necessidade, limpas e em bom estado de conservação;
3.6. Local de realização da festa: Praça Doutor Benedito Meirelles. Bairro: Centro, Aparecida/SP. CEP: 12570-037
3.7. Cada barraca poderá comercializar produtos alimentícios, bebidas alcoólicas e não alcoólicas, bem como outros itens, sem exclusividade para nenhum expositor.
3.8. A participação estará aberta a todos os interessados que atenderem aos requisitos estabelecidos pela organização, garantindo diversidade e concorrência justa entre os participantes.

4. OBRIGAÇÕES COMUNS PARA TODOS OS ESPAÇOS

4.1 É de total responsabilidade da PERMISSIONÁRIA garantir a limpeza geral dos espaços de uso, com número mínimo de pessoas, trabalhando simultaneamente;

4.2 A PERMISSIONÁRIA poderá subcontratar o serviço de limpeza, sendo que a empresa contratada fica obrigada a cumprir as exigências;
4.3 Quando for o caso, a equipe de limpeza deverá contar com supervisão, profissionais devidamente uniformizados e identificados, equipamentos, materiais e EPIs (vassoura, balde, luvas, sacos de lixo, papel higiênico, lixeiras de diversos tamanhos etc.), incluindo limpeza pré-evento (higienização previa do espaço de utilização); Manutenção (conservação da limpeza durante a realização do evento em tempo integral); Limpeza pós-evento (garantia de um espaço limpo e reorganizado). Conservação, manutenção e limpeza geral dos espaços em tempo integral;
4.4 A PERMISSIONÁRIA deverá dispor de no mínimo 10 Lixeiras espalhadas pela praça de alimentação, sendo lixeiras grandes e de fácil visão;
4.5 Despesas com alimentação, transporte, hospedagem e demais encargos é de total responsabilidade da PERMISSIONÁRIA;
4.6 A PERMISSIONÁRIA deverá dar autonomia a Comissão Organizadora que poderá solicitar e remanejar a equipe de acordo com a demanda;
4.7 A PERMISSIONÁRIA será responsável de toda instalação e manutenção e fornecimento de materiais de toda estrutura temporária como: instalação elétrica, hidráulica e demais manutenções que possam surgir.
4.8 Fica expressamente proibido o som nas barracas, ou quaisquer efeitos sonoros que não sejam da programação do evento.
4.9 Fica autorizado a utilização do espaço para propaganda publicitária de sua marca.
4.10 De acordo com as orientações da vigilância sanitária, todos os funcionários que atuarão durante o evento devem seguir essas normas (Sapatos fechados, aventais, luvas, toucas, álcool gel, unhas cortadas, cabelos presos, barba feita).

5. DA PROGRAMAÇÃO DO EVENTO

5.1. A programação geral do evento poderá atender os seguintes horários, conforme programação definida pela Comissão Organizadora:

- Quinta-feira 15 de janeiro de 2026 das 12h às 00:00h;
- Sexta-feira 16 de janeiro de 2026 das 12h às 00:00h;
- Sábado 17 de janeiro de 2026 das 12h às 00:00h.
- Domingo 18 de janeiro de 2026 das 12h às 00:00h.

5.2. A praça de alimentação deve estar montada e finalizada no dia 15 de janeiro, onde no dia 15 no período da manhã será feita as vistorias necessárias como Bombeiro e Vigilância Sanitária.
5.3 . Fica autorizado a quem tiver a concessão**,** começar a montagem das barracas a partir da autorização por parte da Secretaria de Turismo.

6. REGRAS E RESPONSABILIDADES DA PERMISSIONÁRIA:

6.1. Não poderá ser vendido aos consumidores bebidas em garrafas de vidro e copos de vidro, sendo obrigatório o fornecimento de copos de plástico.
6.1.2 Serão de responsabilidade da PERMISSIONÁRIA vencedora, o transporte, montagem, desmontagem, operação, instalação, bem como todo equipamento necessário para o funcionamento;
6.1.3 A PERMISSIONÁRIA deverá dar como concluída a instalação/montagem dos equipamentos e barracas até o dia 14 de janeiro 2026 pronta para operação e vistoria técnica;
6.1.4 Manter a higiene e limpeza das barracas e guichês de venda, bem como, quaisquer outros espaços que vier a ocupar;
6.1.5 A PERMISSIONÁRIA deverá disponibilizar um número mínimo de funcionários com o propósito de agilizar o atendimento e evitar filas;
6.1.6 Para reposição dos produtos, deverá ser feita em horários de menor público preferencialmente no período da manhã, sendo expressamente proibida a reposição, com veículos automotores, em horários de circulação do público;
6.1.7 A PERMISSIONÁRIA deverá manter durante todo o período da festa estoques suficientes para atender o público;

6.1.8 É expressamente proibido vender, entregar, mesmo que gratuitamente, bebidas alcoólicas a menores de 18 (dezoito) anos, sendo necessário cada estande conter placas de identificação como proibido a venda de bebidas para menores de 18 anos e proibido fumar;

6.1.9 A comercialização das bebidas será fiscalizada pela Vigilância Sanitária de modo a evitar a venda de bebidas falsificadas ou com prazo de vencimento expirado, sujeitando-se a proponente vencedora, às sanções administrativas e legais cabíveis.

6.2 EXPLORAÇÃO DE PONTOS DE ALIMENTAÇÃO:

6.2.1 A PERMISSIONÁRIA deverá disponibilizar todo material necessário para dar condições ao atendimento;

6.2.2 A PERMISSIONÁRIA deverá fornecer mão-de-obra especializada para atendimento ao público, devidamente treinada e uniformizada, funcionários que comercializarem/manipularem alimentos deverão usar luvas plásticas descartáveis, avental, toucas e demais conformidades legais.

6.2.3 A PERMISSIONÁRIA deverá instalar as Barracas e/ou Carrinhos no espaço e locais de instalação estipulados pela comissão organizadora, com fechamento metálico, respeitando as normas definidas no projeto de prevenção e combate a incêndios aprovado pelo Corpo de Bombeiros;

6.2.4 As barracas/carrinhos que serão instaladas deverão estar em perfeitas condições de uso e aparência, as lonas deverão ser antichamas, com fechamento conforme necessidade, limpas e em bom estado de conservação;

6.2.5 Serão de responsabilidade da PERMISSIONÁRIA, o transporte, montagem, desmontagem, operação, instalação, elétrica e hidráulica bem como todo equipamento necessário para o funcionamento do mesmo;

6.2.6 Serão de responsabilidade da PERMISSIONÁRIA, o fornecimento de extintores de incêndio categoria ABC 6 KG, placas de identificação de “Proibido Fumar”, “Proibido o Consumo de bebida alcoólica para menores”, em cada barraca, sendo fiscalizada pela comissão organizadora;

6.2.7 A PERMISSIONÁRIA vencedora deverá dar como concluída a instalação/montagem dos equipamentos e barracas até o dia 14 de janeiro de 2026, pronta para operação e vistoria técnica da Comissão Organizadora, vigilância sanitária e Corpo de Bombeiros a fim de averiguar os extintores, botijões de gás etc.

6.2.7.1 A desmontagem deverá ser no prazo máximo de 02 (dois) dias após o evento;

6.2.8 A PERMISSIONÁRIA deverá respeitar o horário de encerramento estabelecido na programação pela comissão organizadora.

6.2.9 Manter a higiene e limpeza das barracas e carrinhos de venda, bem como quaisquer outros espaços que vier a ocupar;

6.2.10 Serão de responsabilidade da PERMISSIONÁRIA todo o lixo gerado pelas Barracas destinando-os em local específico para descarte ou reciclagem;

6.2.11 A PERMISSIONÁRIA deverá disponibilizar um número adequado de funcionários com o propósito de agilizar o atendimento e evitar filas, devendo também fornecer alimentação, transporte, hospedagem e demais despesas;

6.2.12 Para reposição dos produtos, deverá ser feito no período da manhã, dás 08 horas às 14 horas, sendo proibido o trânsito de qualquer veículo, para reposição durante o período do evento;

6.2.13 A PERMISSIONÁRIA deverá manter durante todo o período da festa estoques suficientes para atender o público;

6.2.14 A comercialização dos Alimentos será fiscalizada pela Vigilância Sanitária, sujeitando-se a proponente (PERMISSIONÁRIA), às sanções administrativas e legais cabíveis;

7. DAS OBRIGAÇÕES DA PERMISSIONÁRIA

7.1 Custear as despesas com salários, encargos, seguros, sinistros, transporte, alojamento, alimentação do pessoal e outras que porventura venham a ser criadas e ou exigidas por Lei, durante a execução dos serviços;

7.2 Assumir integral responsabilidade pelos danos causados direta ou indiretamente à Secretaria de Cultura e Turismo ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do objeto contratual;

7.3 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

7.4 Responsabilizar-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por qualquer prejuízo que estes possam causar as Secretarias de Cultura e Turismo ou a terceiros, durante o cumprimento do objeto;
7.5 Comunicar por escrito, qualquer anormalidade que, eventualmente, ocorra na execução dos serviços, que possam comprometer a sua qualidade;
7.6 Assumir inteira e expressa responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como, pelos encargos previdenciários, fiscais, comerciais e trabalhistas resultante da execução dos serviços decorrentes deste Credenciamento;
7.7 Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do Edital;
7.8 Providenciar o transporte de todo material e equipamentos previstos para instalação no local, com antecedência, devendo tudo estar montado e em condições de uso de acordo com o cronograma, impreterivelmente até o dia 14 de janeiro de 2026.
7.9 Providenciar o transporte de todo material e equipamentos previstos para instalação no local, com antecedência, devendo tudo estar montado e em condições de uso; organizar e operacionalizar as demandas necessárias por intermédio da alocação de serviços e fornecimento de equipamentos, recursos humanos, montagens e desmontagens da estrutura do evento;
7.10 Desenvolver e supervisionar todos os serviços descritos, articulando-se com a CREDENCIANTE a partir da contratação até o final do evento;
7.11 Coordenar as atividades referentes ao evento em pauta descritas no presente Termo e responsabilizar-se diariamente pela organização e manutenção das instalações do local do evento;
7.12 Responsabilizar-se pela operacionalização das vendas, expositores e comércio;
7.13 Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, securitários e previdenciários decorrentes das contratações para a operacionalização no evento;
7.14 Fiscalizar as presenças e os horários de todos os seus profissionais;
7.15 Responsabilizar-se, exclusivamente, pelo controle e guarda de todo o material de expediente e equipamentos;
7.16 Zelar pela aparência e comportamento do seu pessoal de apoio;
7.17 Cumprir o cronograma e elaborar checklist de montagens e desmontagens dos espaços;
7.18 Garantir que a estrutura física esteja de acordo com a programação do evento, devendo comunicar à comissão organizadora sobre quaisquer intercorrências que possam surgir sobre instalações, materiais, pessoal ou equipamentos utilizados;
7.19 Adotar as condutas necessárias para finalizar o evento, como a desmontagem dos equipamentos e de toda a infraestrutura/logística, a regularização de eventuais pendências e a devolução dos espaços utilizados, até o dia 20 de janeiro de 2026;
7.20 Após o término do evento, garantir que o local utilizado esteja em plenas condições de uso e limpeza;
7.21 Eventuais serviços que extrapolem a permissão, poderão ser instituídos pelo Permissionário, com a prévia autorização da CREDENCIANTE;
7.22 Permitir a qualquer tempo livre acesso da comissão organizadora por seus agentes devidamente identificados, em todas as dependências do evento para fins de fiscalização e acompanhamento da execução do objeto;
7.23 Todas as despesas não relacionadas neste Edital, que porventura vierem a ocorrer, correrão por conta da PERMISSIONÁRIA.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE

8.1 Fica a cargo da CREDENCIANTE a contratação de shows e demais atrações durante o período do evento;
8.2 É de responsabilidade da CREDENCIANTE o pagamento referente as atrações por ela contratadas;
8.3 Disponibilizar o espaço da FESTA DE SANTOS REIS, com toda a estrutura existente em perfeitas condições de uso para atender as instalações solicitadas;
8.4 Fica a cargo da CREDENCIANTE a limpeza na área externa da FESTA DE SANTOS REIS previamente a realização do evento;
8.5 Fica a cargo da CREDENCIANTE fornecer a energia elétrica para o evento;

8.6 Fica a cargo da CREDENCIANTE a emissão da Taxa de Licença para funcionamento, bem como, demais taxas municipais que serão dispensadas;
8.7 Fica a cargo da CREDENCIANTE o atendimento médico de urgência/emergência no posto médico durante a realização do evento, com a disponibilização de equipe profissional e ambulância básica.
8.8 É de responsabilidade da CREDENCIANTE a veiculação da festa nos principais canais de comunicação da Prefeitura.

9. DA VISITA TÉCNICA

9.1 A credenciante poderá realizar visita técnica em até 02 (dois) dias úteis antes da data marcada para abertura dos envelopes, juntamente aos responsáveis das Secretarias de Cultura e Turismo, em horário previamente agendado pelo interessado através do fone: (12) 3105-7719, a fim de tomar conhecimento das condições de trabalho, da estrutura administrativa, da estrutura física/espaços existentes, áreas consideradas relevantes, sua estrutura de planejamento de logística, equipes que estarão vinculadas ao trabalho, bem como, para os esclarecimentos necessários a boa execução do contrato e do projeto completo do Evento;
9.2 As visitas somente serão agendadas/realizadas respeitando o horário de expediente normal da Prefeitura (08h às 17h), em dias úteis;
9.3 A proponente através de um representante legal, quando da visita técnica deve obter, por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária para o preparo de sua proposta;
9.4 A administração poderá emitir declaração comprovando a presença do interessado na visita técnica e atestando que o representante legal tomou conhecimento de todas as informações, constatando as condições de execução e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos para o cumprimento das obrigações do objeto deste Credenciamento;
9.5 A declaração de visita técnica (ANEXOVIII), quando houver, deverá ser preenchida pelo interessado e apresentada em via física junto a Sec. Turismo, na data agendada para visita, devendo obter o ateste junto ao representante da Secretaria que acompanhará o interessado na visita.
9.6 Obrigatoriamente, a declaração de visita técnica, quando houver, deverá ser entregue junto com os documentos de habilitação.
9.6 Caso opte por não realizar a visita técnica a proponente deverá, obrigatoriamente, entregar junto com os documentos de habilitação, declaração de responsabilidade pelo conhecimento das condições locais para a execução do objeto, conforme ANEXO IX.
9.7 A permissionária, caso não efetue a visita técnica, não poderá deixar de realizar o serviço nos termos e condições pactuadas, sob a alegação de não ter ciência das condições do local e de uso.

10. DO VALOR MÍNIMO ESTIMADO E FORMA DE JULGAMENTO

10.1 O valor global mínimo, estimado e fixado, para a execução do objeto é de **R$ 17.109,48 (dezessete mil e cento e nove reais e quarenta e oito centavos)**.
10.2. O critério de julgamento do Credenciamento será o de **MAIOR OFERTA**.
10.3. O valor inicial se faz incidente sobre o “M²” do espaço disponibilizado por barraca, conforme Anexo VII da Lei Municipal Nº 4.116 de 29 de dezembro de 2017, que disciplina a Taxa de Licença para Ocupação de Áreas em Terrenos, Vias e Logradouros Públicos, bem como o Decreto Executivo Nº 5.326 de 05 de dezembro de 2025, que fixa o valor da UFM (Unidade Fiscal do Município), para o ano de 2026.

11. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1 A fiscalização do contrato estará a cargo da Secretaria Municipal de Turismo.
11.2 A PERMISSIONÁRIA deverá exercer fiscalização própria durante a execução dos trabalhos de seus eventuais funcionários. Por outro lado, a CREDENCIANTE poderá, em qualquer ocasião, exercer a mais ampla fiscalização dos serviços, reservando-se o direito de rejeitá-los a seu critério, quando não forem considerados satisfatórios.

12. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO/PERMISSÃO E DO PAGAMENTO:

12.1 O Contrato e/ou Permissão de Uso decorrente deste Credenciamento vigorará por 03 (três) meses contados de sua assinatura podendo ser prorrogados a critério de sua administração.

12.2 O pagamento a Prefeitura do Município de Aparecida, deverá ser realizado em até 48 (quarenta e oito) horas, após a assinatura do contrato e/ou permissão.

13 ELEMENTOS E REQUISITOS DA PROPOSTA PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:

13.1 A proposta deverá ser de 60 (sessenta) dias, no mínimo, contados a partir da data de sua apresentação.

14 OUTRAS EXIGENCIAS:

14.1 É permitida a entrada de bebidas no local do evento, em copos de acrílico ou descartáveis, sendo de responsabilidade da praça de alimentação oferecer produtos competitivos e atrativos ao público.

14.2 Os preços praticados para a venda de bebidas e alimentos durante o evento deverão manter valores razoáveis, não podendo ser significativamente superior aos preços médios praticados no mercado local.

14.3 A organização do evento poderá estabelecer limites de preços ou critérios de referência para garantir a acessibilidade ao público e a conformidade com esta exigência.

14.3 O descumprimento das normas poderá resultar no impedimento de participação em edições futuras e demais sanções que se façam cabíveis.

ANEXO II - PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL Nº 209/2025

CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2025

DADOS DA PARTICIPANTE:
Nome da Proponente (pessoa física): _____
CPF: _____
Razão social (pessoa jurídica): _____ **CNPJ Nº:** _____
Endereço completo: _____
Telefones: _____
E-mail: _____

1. OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA PERMISSÃO DE USO, A TÍTULO ONEROSO, DE ESPAÇO FÍSICO DESTINADO À PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO PARA A EXPLORAÇÃO DE PONTOS DE VENDA DE BEBIDAS E ALIMENTAÇÃO, DURANTE O EVENTO DA "FESTA DE SANTOS REIS", CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

Nº BARRACA	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR (mínimo) UNITÁRIO
01	**BARRACAS PARA ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS EM GERAL** – Dimensão da Área 4C. x 4L. = **16m²** com coberturas antichamas se for o caso. **CONFORME CROQUI**.	UN	01	
02	**BARRACAS PARA ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS EM GERAL** – Dimensão da Área 4C. x 4L. = **16m²** com coberturas antichamas se for o caso. **CONFORME CROQUI.**	UN	01	
03	**BARRACAS PARA ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS EM GERAL** – Dimensão da Área 4C. x 4L. = **16m²** com coberturas antichamas se for o caso. **CONFORME CROQUI**.	UN	01	
04	**BARRACAS PARA ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS EM GERAL** – Dimensão da Área 4C. x 4L. = **16m²** com coberturas antichamas se for o caso. **CONFORME CROQUI**.	UN	01	
05	**BARRACAS PARA ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS EM GERAL** – Dimensão da Área 4C. x 4L. = **16m²** com coberturas antichamas se for o caso. **CONFORME CROQUI**.	UN	01	
06	**BARRACAS PARA ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS EM GERAL** – Dimensão da Área 4C. x 4L. = **16m²** com coberturas antichamas se for o caso. **CONFORME CROQUI**.	UN	01	
07	**BARRACAS PARA BEBIDAS QUENTES, DRINKS E BATIDAS EM GERAL –** Dimensão da Área 3C. x 3L. = **9m²** com coberturas antichamas se for o caso. **CONFORME CROQUI**.	UN	01	
08	**BARRACAS PARA BEBIDAS QUENTES, DRINKS E BATIDAS EM GERAL –** Dimensão da Área 3C. x 3L. = **9m²** com coberturas antichamas se for o caso. **CONFORME CROQUI**.	UN	01	
09	**BARRACAS PARA VENDA DE GULOSEIMAS E DOCES EM GERAL** (churros, crepes, morangos etc.) **–** Dimensão da Área 4C. x 3L. = **12m²** com coberturas antichamas se for o caso. **CONFORME CROQUI**.	UN	01	
10	**BARRACAS PARA VENDA DE GULOSEIMAS E DOCES EM GERAL** (churros, crepes, morangos etc.) **–** Dimensão da Área 4C. x 3L. = **12m²** com coberturas antichamas se for o caso. **CONFORME CROQUI**.	UN	01	
11	**BARRACAS PARA VENDA DE GULOSEIMAS E DOCES EM GERAL** (churros, crepes, morangos etc.) **–** Dimensão da Área 4C. x 3L. = **12m²** com coberturas antichamas se for o caso. **CONFORME CROQUI**.	UN	01	
12	**BARRACAS/ESPAÇOS PARA VENDA DE ARTIGOS E BRINQUEDOS** (lembranças, souvenir etc.) **–** Dimensão da Área 2C. x 2L. = **4m²** com coberturas antichamas se for o caso. **CONFORME CROQUI**.	UN	01	

13	**BARRACAS/ESPAÇOS PARA VENDA DE ARTIGOS E BRINQUEDOS** (lembranças, souvenir etc.) **–** Dimensão da Área 2C. x 2L. = **4m²** com coberturas antichamas se for o caso. **CONFORME CROQUI**.	UN	01	
14	**BARRACAS/CARRINHO DE PIPOCA -** Dimensão da Área 2C. x 2L. = **4m²** com coberturas antichamas se for o caso. **CONFORME CROQUI.**	UN	01	
15	**BARRACAS/CARRINHO DE PIPOCA -** Dimensão da Área 2C. x 2L. = **4m²** com coberturas antichamas se for o caso. **CONFORME CROQUI.**	UN	01	
16	**BARRACAS/CARRINHO DE BATA -** Dimensão 2C. x 2L. = **4m²** com coberturas antichamas se for o caso. **CONFORME CROQUI.**	UN	01	
17	**BARRACAS/CARRINHO DE BATA -** Dimensão 2C. x 2L. = **4m** com coberturas antichamas se for o caso. **CONFORME CROQUI.**	UN	01	
18	**ESPAÇO PARA PARQUE DE DIVERSÕES -** Brinquedos Infláveis e outros comumente utilizados, sendo no mínimo: 2 pula-pula; 1 cama elástica e 1 escorregador – Dimensão da Área 6C. x 5L. = **30m².** com coberturas antichamas se for o caso. **CONFORME CROQUI.**	UN	01	

Valor da Proposta por extenso: _____.

Validade da Proposta: 60 dias.

OS ITENS NÃO COTADOS DEVERÃO SER RETIRADOS DA PROPOSTA

2. Declaro que tenho conhecimento e aceito todas as exigências da Chamada Pública Nº 005/2025 e de seus Anexos.

Aparecida, XX de XXXXXXXXX de 2025.

_____

Razão Social:
CNPJ:
Nome/RG:

ANEXO III

PROCESSO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL Nº 209/2025

CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2025

MINUTA DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de _____, no Município de Aparecida/SP, representado neste ato por seu Prefeito Municipal, **JOSÉ LUIZ RODRIGUES**, a seguir denominado simplesmente Município, e, de outro lado, a Empresa/ Pessoa Física _____, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº ____._____._____/_____-_____, neste ato, representada por _____, CPF nº _____._____._____-____, a seguir denominada simplesmente Permissionária, celebram o presente Termo de Permissão de Uso, em virtude de adjudicação e homologação do procedimento auxiliar de Credenciamento, conforme proposta datada de ____ de _____ de _____, através do Processo de Seleção aberto pelo Edital de Chamada Pública Nº 005/2025, nos termos da Lei Federal Nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e demais normas, sob as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA I – OBJETIVO

O presente Termo de Permissão de Uso objetiva regulamentar o uso pela Permissionária, do espaço destinado à infraestrutura para Praça de Alimentação, que objetiva a exploração de pontos de venda de bebidas (cerveja, água, refrigerante, suco, energético, destilados e coquetéis de frutas) e alimentação durante todo o Evento da Festa de Santos Reis, nos dias 15 à 18 de janeiro de 2026, conforme condições descritas abaixo, no termo de referência, edital e demais anexos que integram o Chamamento Público.

CLÁUSULA II – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da presente Permissão de Uso será de sua assinatura até 18/01/2026, não devendo ser prorrogado.

CLÁUSULA III – DO VALOR

A Permissionária pagará ao Município, conforme proposta apresentada, a importância total de R$ _____ (_____).

CLÁUSULA IV – OBRIGAÇÕES DA PERMISSIONÁRIA

4.1. - É obrigação da Permissionária: o atendimento aos consumidores nos dias 15 à 18 de janeiro de 2026, conforme horários de programação do evento.

4.2. - As montagens das barracas especificadas nos locais indicados pela gestão do termo, deverão acontecer até às **17 horas do dia 14 de janeiro de 2026**, para vistorias competentes (vigilância sanitária, corpo de bombeiros e Fiscalização do Setor de Tributos);

4.2.1. Caso as barracas não satisfaçam as exigências e padronização, o permissionário terá o prazo de 02 (duas) horas para atender as exigências solicitadas;

4.2.2. A não satisfação das exigências no prazo acima estabelecido, por qualquer destes órgãos, implicará na imediata rescisão do termo de permissão e cassação da licença, não sendo devolvidos os valores recolhidos aos cofres da municipalidade;

4.3. - Respeitar os critérios da Administração; onde os horários de atendimento aos consumidores poderão ser alterados para atenderem a programação do evento;
4.4. - A permissionária deverá comercializar exclusivamente bebidas e alimentos nos espaços conforme indicado pela gestão do contrato;
4.5. - Não praticar qualquer espécie de atividade que possa colocar em risco a segurança do local ou das pessoas, a idoneidade do Patrimônio Público e, ainda, possa ser agressiva ou predatória às instalações e ao meio ambiente como um todo.
4.6. - Não alterar, sem prévia autorização por escrito da Secretaria Municipal de Turismo e/ou Cultura o Evento das instalações de qualquer espécie.
4.7. - Desenvolver suas atividades respeitando rigorosamente o disposto neste instrumento;
4.8. - Fixar em local de fácil acesso Extintor do tipo ABC e utilizar Mangueira com trama de aço para ligação de Gás GLP.

Parágrafo Único - O não cumprimento de qualquer uma destas obrigações implicará na extinção da presente permissão, não excluindo a possibilidade de aplicação de outras sanções previstas em lei, sem prejuízo de qualquer ressarcimento do lance ofertado.

CLÁUSULA V – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

a) Colocar a disposição da Permissionária o espaço definido, conforme Cláusula I;
b) Disponibilizar energia elétrica;
c) Fiscalizar os espaços e as instalações de acordo com o descrito na Cláusula I.

CLÁUSULA VI – DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. - O Município reserva-se o direito de livre acesso aos espaços disponibilizados objeto desta permissão, a fim de proceder a vistorias e outras diligências que entender convenientes, o que fará por meio de membro(s) de seu Quadro de Pessoal ou por pessoa(s) por ele especialmente designada(s).
6.2. - Quando da desocupação do espaço objeto desta permissão, findo o prazo normal de sua validade ou por sua antecipação por qualquer razão, o espaço deve ser restituído livre e desimpedido de coisas e pessoas e nas mesmas condições em que tiver sido recebido, não cabendo ao Município efetuar qualquer pagamento ou indenização, seja a que título for, inclusive por benfeitorias nele realizadas, cabendo única e exclusivamente à Permissionária todo e qualquer ônus sobre débitos decorrentes do uso que dele fez ou por reformas necessárias à sua restituição às condições normais em que se encontravam no início da permissão.
6.3. - A eventual tolerância do Município com a inadimplência ou com a infração de qualquer cláusula permissiva não importará em novação, nem poderá ser invocada pela Permissionária para obrigar ao Município a conceder igual tolerância em outras situações.
6.4. - É parte integrante e indissociável do presente Termo de Permissão de Uso o Edital de Chamada Pública nº 005/2025 do qual resultou a seleção da Permissionária, os documentos constantes de sua proposta apresentada nos termos do referido Edital e a respectiva Ata de Sessão relativa a avaliação das propostas, datada de _____ de _____ de _____, sendo que a não observância por parte da Permissionária de qualquer um destes instrumentos, no todo ou em parte, constituirá infração justificadora da rescisão deste Termo de Permissão de Uso.
6.5. - Este Termo de Permissão de Uso poderá ser modificado quanto a sua abrangência ou conteúdo, por iniciativa do Município, mediante Termo Aditivo, assinado entre as partes, com a aprovação prévia e por escrito da Autoridade Superior Competente.
6.6. - O presente instrumento obriga os sucessores das partes, em todos os seus termos, cláusulas e condições, ficando eleito o foro da Comarca de Aparecida/SP para dirimir eventuais questões oriundas da

sua execução, com expressa renúncia de qualquer outro foro. E, por estarem assim justas e acertadas, as partes assinam o presente Termo de Permissão de Uso em vias de igual teor para fins e efeitos.

Aparecida, XX de XXXXXXXXX de 2026.

_____
JOSÉ LUIZ RODRIGUES
Prefeito Municipal

_____
REPRESENTANTE LEGAL
Permissionária

ANEXO IV

PROCESSO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL Nº 209/2025
CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2025

(MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO)

PROCURAÇÃO

A empresa (----------), inscrita no CNPJ sob nº (----------), com sede na (----------), na cidade de (----------) Estado (----------), neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço),a quem confere(m) amplos poderes para junto a Prefeitura Municipal de Aparecida/SP, praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de **CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2025**, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, assinar contratos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer está para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso.

Local e data.

_____
Nome e número da identidade do declarante
(representante legal da empresa)

ANEXO V

PROCESSO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL Nº 209/2025
CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2025

(Este anexo é um modelo e deve ser feito, preferencialmente, em papel timbrado do licitante).

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

A empresa (----------), inscrita no CNPJ sob Nº (----------), com sede na (----------), na cidade de (----------) Estado (----------), por intermédio do seu representante ou procurador, Sr(a). (----------), portador(a) do RG Nº (----------), interessada em participar da **CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2025**, da Prefeitura Municipal de Aparecida/SP.

DECLARO, sob as penas da Lei, que nos termos do § 6º do Artigo 27 da Lei Federal nº 6.544 de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que ser refere à observância do disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser verdade, o signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

Local e data.

_____
(nome e assinatura do representante legal da empresa)

ANEXO VI

PROCESSO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL Nº 209/2025
CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2025

DECLARAÇÃO UNIFICADA (PESSOA JURÍDICA)

A empresa (razão social) _____, pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, inscrição estadual Nº _____, com sede ____ (endereço completo), na cidade de _____, Estado de ____, neste ato representada pelo seu _____ (qualificação completa do responsável, nos termos do contrato social), residente e domiciliado na _____, na cidade de _____, Estado de _____, atendendo as formalidades constantes do Edital de Chamamento Público Nº 005/2025, **DECLARAMOS**, sob as penas das leis, para os devidos fins de direito, que:

1) Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento auxiliar, qual seja Credenciamento Nº 005/2025, instaurada pela Prefeitura Municipal de Aparecida, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em quaisquer de suas esferas.

2) Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3) Declara, para fins de atendimento ao que consta do Edital do Chamamento Público Nº 005/2025 da Prefeitura Municipal de Aparecida, que tomamos conhecimento do Edital e de todas as condições de participação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a executar o objeto com qualidade, sob as penas da Lei.

4) Declara, que não possuímos em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal Nº 9854, de 27/10/1999, que acrescentou o inciso VI ao Art. 68 da Lei Nº 14.133/2021.

5) Declara, nos termos do inciso IV do Art. 63 da Lei Federal Nº 14.133/2021, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6) Declara, nos termos do inciso XVI do Art. 92, da Lei Federal Nº 14.133/2021, que se compromete a manter durante a execução do Contrato/Termo equivalente, todas as condições de Habilitação e qualificação exigidas.

7) Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento auxiliar, qual seja Credenciamento, instaurada pelo Município de Aparecida, não integra em nosso corpo social, nem em nosso quadro funcional, empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

8) Declara, nos termos do inciso VI do Art. 14, da Lei Federal Nº 14.133/2021, de que nos últimos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do presente Edital, esta proponente não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Local e data.

_____
(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

ANEXO VII

PROCESSO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL Nº 209/2025
CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2025

DECLARAÇÃO UNIFICADA (PESSOA FÍSICA)

Eu, _____, portador(a) do CPF nº _____ e RG nº _____, residente a _____(endereço completo), na cidade de _____, Estado de ____, neste ato representante interessado, atendendo as formalidades constantes do Edital de Chamamento Público Nº 005/2025, **DECLARAMOS**, sob as penas das leis, para os devidos fins de direito, que:

1) Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento auxiliar, qual seja Credenciamento Nº 005/2025, instaurada pela Prefeitura Municipal de Aparecida, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em quaisquer de suas esferas.

2) Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3) Declara, para fins de atendimento ao que consta do Edital do Chamamento Público Nº 005/2025 da Prefeitura Municipal de Aparecida, que tomamos conhecimento do Edital e de todas as condições de participação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a executar o objeto com qualidade, sob as penas da Lei.

4) Declara, que não possuímos em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal Nº 9854, de 27/10/1999, que acrescentou o inciso VI ao Art. 68 da Lei Nº 14.133/2021.

5) Declara, nos termos do inciso IV do Art. 63 da Lei Federal Nº 14.133/2021, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6) Declara, nos termos do inciso XVI do Art. 92, da Lei Federal Nº 14.133/2021, que se compromete a manter durante a execução do Contrato/Termo equivalente, todas as condições de Habilitação e qualificação exigidas.

7) Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento auxiliar, qual seja Credenciamento, instaurada pelo Município de Aparecida, não integra em nosso corpo social, nem em nosso quadro funcional, empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

8) Declara, nos termos do inciso VI do Art. 14, da Lei Federal Nº 14.133/2021, de que nos últimos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do presente Edital, esta proponente não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Local e data.

_____
(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da proponente.

ANEXO VIII

PROCESSO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL Nº 209/2025
CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2025

TERMO DE VISTORIA

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA PERMISSÃO DE USO, A TÍTULO ONEROSO, DE ESPAÇO FÍSICO DESTINADO À PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO PARA A EXPLORAÇÃO DE PONTOS DE VENDA DE BEBIDAS E ALIMENTAÇÃO, DURANTE O EVENTO DA "FESTA DE SANTOS REIS", CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL.

Como interessado na participação do **Chamamento Público Nº 005/2025**, representando, neste ato, a empresa XXXXXXXXXX (ou) pessoa física, o(a) Sr.(a). _____, portador(a) da cédula de identidade Nº _____, vistoriei os locais onde serão executados os serviços objeto deste CREDENCIAMENTO, tendo tomado conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações futuras, caso seja declarado vencedor deste procedimento.

Aparecida, XX de XXXXXXXX de 2025.

_____
Representante Legal
Carteira de Identidade (Nº e órgão expedidor)

Ciente:

_____
Secretaria Municipal de Turismo

ANEXO IX

PROCESSO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL Nº 209/2025
CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2025

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA PERMISSÃO DE USO, A TÍTULO ONEROSO, DE ESPAÇO FÍSICO DESTINADO À PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO PARA A EXPLORAÇÃO DE PONTOS DE VENDA DE BEBIDAS E ALIMENTAÇÃO, DURANTE O EVENTO DA “FESTA DE SANTOS REIS”, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL.

Como interessado na participação do **Chamamento Público Nº 005/2025**, representando, neste ato, a empresa XXXXXXXXXX (ou) pessoa física, o(a) Sr.(a). _____, portador(a) da cédula de identidade Nº _____, **DECLARO** estar plenamente ciente das condições dos locais onde serão executados os serviços objeto deste CREDENCIAMENTO, ciente de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações futuras, caso seja declarado vencedor deste procedimento.

Aparecida, XX de XXXXXXXX de 2025.

_____
Representante Legal
Carteira de Identidade (Nº e órgão expedidor)